

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 95

Sexta - feira, 20 de Agosto de 1993

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

- Resolução nº. 794/93:**
Determina que as reclassificações a operar no abrigo do disposto na Portaria nº. 314/92, de 14 de Outubro sejam efectuadas por Despacho do Secretário Regional em cuja Secretaria o funcionário venha a ser integrado.
- Resolução nº. 795/93:**
Atribui um subsídio à Casa de Pessoal do Centro Regional da Radiotelevisão Portuguesa, no montante de 100.000\$.
- Resolução nº. 796/93:**
Dispensa da realização de concurso público e limitado a adjudicação da execução das alterações ao projecto do Terminal Marítimo da Zona Franca Industrial do Caniçal.
- Resolução nº. 797/93:**
Rectifica a Resolução nº. 733/93, de 22 de Julho.
- Resolução nº. 798/93:**
Atribui um subsídio às Irmãs Clarissas, no montante de 500.000\$.
- Resolução nº. 799/93:**
Atribui um subsídio à Diocese do Funchal, no montante de 10.000.000\$.
- Resolução nº. 800/93:**
Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 2.184.078\$.
- Resolução nº. 801/93:**
Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 2.014.303\$.
- Resolução nº. 802/93:**
Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Meniz, no montante de 637.968\$.
- Resolução nº. 803/93:**
Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 2.609.074\$.
- Resolução nº. 804/93:**
Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Machico, no montante de 1.889.666\$.
- Resolução nº. 805/93:**
Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 10.821.814\$.
- Resolução nº. 806/93:**
Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 14.013.783\$.
- Resolução nº. 807/93:**
Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 5.556.286\$.
- Resolução nº. 808/93:**
Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 6.024.554\$.
- Resolução nº. 809/93:**
Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 7.980.570\$.
- Resolução nº. 810/93:**
Atribui subsídios a diversos Municípios da Região.
- Resolução nº. 811/93:**
Atribui subsídios a diversos Municípios da Região.
- Resolução nº. 812/93:**
Autoriza o pagamento de bonificações com vencimento a 20 de Agosto do ano em curso, no âmbito dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 9.818.106\$.
- Resolução nº. 813/93:**
Autoriza o pagamento de bonificações com vencimento a 20 de Agosto do ano em curso, no âmbito dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 5.525.570\$.
- Resolução nº. 814/93:**
Autoriza o pagamento de juros com vencimento a 20 de Agosto do ano em curso, no âmbito dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 7.048.467\$.
- Resolução nº. 815/93:**
Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 106.663.000\$.
- Resolução nº. 816/93:**
Atribui um subsídio à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.", no montante de 40.000.000\$.
- Resolução nº. 817/93:**
Atribui um subsídio à "UNIÃO DAS COOPERATIVAS DE LEITE DA ILHA DA MADEIRA (UCALPLIM)", no montante de 12.000.000\$.
- Resolução nº. 818/93:**
Declara de utilidade pública o Aero Clube da Madeira.
- Resolução nº. 819/93:**
Nomeia como conselheiro técnico do Gabinete do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa o Dr. António Henrique Fernandes Rosa Gomes.

Resolução nº. 820/93:

Atribui um subsídio à "HORÁRIOS DO FUNCHAL, TRANSPORTES PÚBLICOS, LDA.", no montante de 9.381.818\$.

Resolução nº. 821/93:

Aprova o programa de concurso e caderno de encargos da obra de "Construção do Molhe - Cais do Porto Novo" e autoriza a abertura de concurso público para a adjudicação da respectiva empreitada.

Resolução nº. 822/93:

Atribui um subsídio à empresa "Jornal da Madeira, Lda.", no montante de 15.000.000\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução nº. 794/93**

Considerando que com a nova estrutura orgânica do Executivo Regional, consagrada pelo Decreto Legislativo Regional nº. 26/92/M, de 11 de Novembro foi extinta a Vice-Presidência do Governo Regional,

Considerando que a Portaria nº. 314/92, de 14 de Outubro, ao regulamentar a reclassificação profissional do pessoal do quadro da Vice-Presidência e Coordenação Económica, cometeu ao Vice-Presidente do Governo Regional a competência, para, por Despacho, proceder às reclassificações em causa, e que a extinção desta figura operada pela estruturação orgânica supra-mencionada, ocasionou uma lacuna, que importa suprir, quanto ao exercício daquela competência,

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 5 de Agosto de 1993, resolveu:

As reclassificações a operar ao abrigo do disposto na Portaria 314/92, de 14 de Outubro serão efectuadas, nos termos daquela Portaria, por Despacho do Secretário Regional em cuja Secretaria o funcionário vier a ser integrado.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 795/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 5 de Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 100.000\$00 à Casa de Pessoal do Centro Regional da Radiotelevisão Portuguesa, destinada à participação de um elemento daquele Centro na 36ª Edição dos Jogos Eurosport, que se realizarão na Bélgica, de 15 a 22 de Agosto.

Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1993, na Secretaria 02, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 796/93

Considerando o protocolo celebrado a 9 de Novembro, entre a Região Autónoma da Madeira, Câmara Municipal do Funchal, Madeira Engineering Company, Limitada e a Sociedade Imobiliária do Terreno do Arsenal, Lda., em que a RAM, compromete-se, de acordo com a empreitada, já em curso, do Terminal Marítimo da Zona Franca a proceder à construção de um Estaleiro Naval na Zona Franca do Caniçal;

Considerando a Resolução nº. 736/93, de 22 de Julho, do

Conselho do Governo;

Considerando, assim, a necessidade de ampliação do Estaleiro Naval do Terminal Marítimo da Zona Franca, o que implica a execução de trabalhos não previstos no contrato de empreitada e não contempladas no projecto inicial de execução;

Considerando que, tal facto implica, necessariamente, alterações e a actualização do projecto inicial, que não foram contempladas no respectivo contrato;

Considerando que, o referido projecto se reveste da maior conveniência para o interesse da Região, uma vez que se trata de uma infraestrutura indispensável para o seu desenvolvimento e, da Zona Franca Industrial do Caniçal;

Considerando que, aquelas alterações constituem um complemento ao projecto inicial, e se tratar de trabalhos técnicos estritamente interligados e só exequíveis, com a brevidade que se impõe, pelos autores do projecto inicial;

Considerando que, a elaboração do projecto de execução do Terminal Marítimo da Zona Franca Industrial do Caniçal foi adjudicada à "PLW, Consórcio de Planeje e WW", após realização do concurso público respectivo, o que foi objecto de contrato escrito, titulado por escritura pública de 17 de Agosto de 1989;

Considerando que, o referido consórcio demonstrou, quando da elaboração do projecto inicial, comprovada e especial aptidão nas áreas em causa;

Considerando, finalmente, que o sobredito consórcio é a única entidade com capacidade para, neste momento, proceder às alterações e actualizações necessárias, com a brevidade e rigor exigidos, dado o conhecimento que tem do projecto em apreço e das soluções técnicas nele contempladas.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 5 de Agosto de 1993, resolveu o seguinte:

1 - Ao abrigo do disposto na alínea e) do nº. 1, do artigo 15º., do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, dispensar a realização de concurso público e limitado para a execução das alterações ao projecto do Terminal Marítimo da Zona Franca Industrial do Caniçal, com vista à ampliação do Estaleiro Naval.

2 - Adjudicar, nos termos do nº. 2, do artigo 15º., do citado diploma, por ajuste directo, e sem consulta prévia a outras entidades, à "PLW - Consórcio de Planeje e WW", a realização das alterações ao projecto inicial a que se refere o nº. 1 desta Resolução, pelo valor de 33.500.000\$00.

3 - As alterações ao projecto referidas nos números anteriores deverão estar concluídas no prazo de 3 meses a contar da data do visto do Tribunal de Contas.

4 - Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respectivo contrato escrito.

5 - O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Código 07.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 797/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 5 de Agosto de 1993, resolveu rectificar o ponto 1 e 2 da Resolução nº. 733/93, de 22 de Julho.

Assim, onde se lê "1- ... dia 4 de Agosto, ..." e "2-... dia 4

de Agosto,....".

Deve ler-se: "1-... dia 2 de Agosto,..." e "2-... dia 2 de Agosto,....".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 798/93

Considerando que no corrente ano, as Irmãs Clarissas e toda a Família Franciscana, celebram o oitavo centenário do nascimento de Santa Clara de Assis, fundadora daquela Ordem, cuja abertura solene na Diocese do Funchal, far-se-á no dia 8 de Agosto;

Considerando que, para assinalar este acontecimento importante e único, o qual merece uma celebração cuidada e digna, aquela Ordem religiosa pretende levar a cabo algumas iniciativas, como sejam a impressão de postais e posters alusivos à data, assim como a elaboração de arranjos florais, a colocar nos locais de culto;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Conceder às Irmãs Clarissas, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, um subsídio no valor de 500.000\$00, destinado a custear as despesas com a celebração do oitavo centenário do nascimento de Santa Clara de Assis.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 799/93

Considerando a imperiosa necessidade de salvaguarda do nosso património cultural e religioso, nomeadamente através da restauração de diversas igrejas da Região;

Considerando igualmente a necessidade de construção de novas igrejas de forma a satisfazer condignamente as necessidades espirituais das populações;

Considerando finalmente que, quer a restauração de igrejas, quer a sua construção, são iniciativas que acarretam custos financeiros muito elevados e que a Diocese do Funchal leva actualmente a cabo a reparação e a construção simultânea de diversas igrejas espalhadas por diversos pontos da Região;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Conceder, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, à Diocese do Funchal, um subsídio no valor de 10.000.000\$00, destinado a custear a reparação e construção de diversas igrejas.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 800/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 2.184.078\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. que liga a E.R. aos Sítios do Lombo do Lourenço, Covas e Tojal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 801/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 2.014.303\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Casa da Cultura", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 802/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 637.968\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "E.M. de ligação da E.R. 101 (Serrado) à E.R. do Farrobo, passando por Louros - Seixal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 803/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 2.609.074\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.M. 527 (Cales e Chada) e a Cova do Arco - Arco da Calheta", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 804/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 1.889.666\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 512 entre a Maiata de Cima e Cruz da Guarda - Porto da Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 805/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 10.821.814\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamentos na Zona Alta de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 806/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 14.013.783\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 807/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 5.556.286\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Rua do Lazareto", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50,

Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 808/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 6.024.554\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Quartel dos Bombeiros", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 809/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 7.980.570\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamento de ligação do Sítio do Salão - Gaula à Estrada do Rosário - Santa Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 810/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Fazer a distribuição de 166.002.378\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Agosto de 1993, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8º. da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Agosto de 1993, inerentes aos Contratos de Recequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	17.053.556\$00	178.741\$00	16.874.815\$00
CÂMARA DE LOBOS	21.511.905\$00	-	21.511.905\$00
FUNCHAL	44.838.010\$00	-	44.838.010\$00
MACHICO	8.296.290\$00	1.115.911\$00	7.180.379\$00
PONTA DO SOL	12.108.000\$00	-	12.108.000\$00
PORTO MONIZ	10.487.804\$00	84.272\$00	10.399.532\$00
PORTO SANTO	10.712.000\$00	-	10.712.000\$00
RIBEIRA BRAVA	9.379.023\$00	671.308\$00	8.707.715\$00
SANTA CRUZ	16.110.73\$00	503.681\$00	15.857.892\$00
SANTANA	15.000.07\$00	726.809\$00	14.278.228\$00
S. VICENTE	4.000.00\$00	870.825\$00	3.533.902\$00
TOTAL	170.355.000\$00	4.151.547\$00	166.002.378\$00

(1) Conforme alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e consequente Portaria.

Resolução nº. 811/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Fazer a distribuição de 115.834.544\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Agosto de 1993, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8º. da Lei das Finanças Locais e atribuído com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de

Agosto de 1993, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	11.899.304\$00	124.724\$50	11.774.579\$50
CÂMARA DE LOBOS	15.010.808\$00	-	15.010.808\$00
FUNCHAL	31.287.237\$00	-	31.287.237\$00
MACHICO	5.789.716\$00	778.675\$50	5.011.040\$50
PONTA DO SOL	8.449.000\$00	-	8.449.000\$00
PORTO MONIZ	7.315.628\$00	58.804\$50	7.256.823\$50
PORTO SANTO	7.475.000\$00	-	7.475.000\$00
RIBEIRA BRAVA	6.544.765\$00	468.434\$50	6.076.330\$50
SANTA CRUZ	11.417.081\$00	351.464\$50	11.065.616\$50
SANTANA	10.470.240\$00	507.161\$50	9.963.078\$50
S. VICENTE	3.072.685\$00	607.655\$00	2.465.030\$00
TOTAL	118.731.464\$00	2.896.920\$00	115.834.544\$00

(1) Conforme alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e consequente Portaria de aplicação.

Resolução nº. 812/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Agosto do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

b) As referidas bonificações no montante global de 9.818.106\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, Alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	820.410\$00	820.410\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	668.939\$00	668.939\$00
FUNCHAL	1.528.423\$00	1.872.704\$00	3.401.127\$00
MACHICO	545.865\$00	871.502\$00	1.417.367\$00
PORTO MONIZ	-	381.936\$00	381.936\$00
RIBEIRA BRAVA	-	614.107\$00	614.107\$00
SANTA CRUZ	349.354\$00	408.505\$00	757.859\$00
SANTANA	-	604.992\$00	604.992\$00
S. VICENTE	545.865\$00	605.504\$00	1.151.369\$00
TOTAL	2.969.507\$00	6.848.599\$00	9.818.106\$00

Resolução nº. 813/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Agosto do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal.

SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações no montante global de 5.525.570\$00, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, Alínea A), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

BANIF	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	203.416\$60	36.498\$60	239.915\$20
FUNCHAL	484.929\$60	87.009\$90	571.939\$50
MACHICO	1.269.964\$70	227.867\$10	1.497.831\$80
PORTO MONIZ	95.905\$90	17.208\$20	113.114\$10
RIBEIRA BRAVA	763.983\$30	137.079\$90	901.063\$20
SANTA CRUZ	573.214\$40	102.850\$70	676.065\$10
SANTANA	208.364\$00	148.413\$00	356.777\$00
S. VICENTE	991.043\$30	177.820\$80	1.168.864\$10
TOTAL	4.590.821\$80	934.748\$20	5.525.570\$00

Resolução nº. 814/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 7.048.467\$00, referente a juros (5.534.891\$70) e amortização de capital (1.513.574\$30), com vencimento a 20 de Agosto de 1993, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a

deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, calculado conforme a Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, e Lei nº. 2/92, de 9 de Março, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Agosto de 1993 - verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo é pago da seguinte forma:

10.75.05 - 4.151.547\$00 e 10.75.06 - 2.896.920\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	178.741\$00	124.724\$50	303.465\$50
MACHICO	1.115.911\$00	778.675\$50	1.894.586\$50
PORTO MONIZ	84.272\$00	58.804\$50	143.076\$50
RIBEIRA BRAVA	671.308\$00	468.434\$50	1.139.742\$50
SANTA CRUZ	503.681\$00	351.464\$50	855.145\$50
SANTANA	726.809\$00	507.161\$50	1.233.970\$50
S. VICENTE	870.825\$00	607.655\$00	1.478.480\$00
TOTAL	4.151.547\$00	2.896.920\$00	7.048.467\$00

Resolução nº. 815/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M. de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 90.432.000\$00, titulada por três livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma dos efeitos anteriores, no total de 106.663.000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução nº. 482/93, de 27 de Maio, descontadas junto da mesma instituição de crédito e com vencimento no mês de Setembro de 1993.

Fica revogada a Resolução nº. 482/93.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 816/93

Considerando o crescimento da modalidade desportiva do golfe na Europa e o conseqüente aumento dos seus praticantes, o que resulta num fluxo de turistas exclusivamente motivados pela prática daquele desporto;

Considerando que, a construção de um novo campo de

golfe na Região Autónoma da Madeira, criará mais um polo de captação de turistas, e que conjuntamente com o já existente no Santo da Serra, permitirá que a Madeira se torne um destino golfista;

Considerando que, a "Sociedade Turfística, Palheiro Golfe, SA", é promotora de um empreendimento de campo de golfe, o qual consubstancia uma infraestrutura de grande interesse e reconhecida importância para a economia da Região, nomeadamente na sua vertente turística;

Considerando finalmente que, a construção daquela infraestrutura implicou para a "Sociedade Turfística, Palheiro Golfe, SA", elevados custos, e que presentemente urge proceder à divulgação e promoção a nível nacional e internacional do projecto, de forma a garantir a qualidade e sucesso do mesmo, medida esta que irá simultaneamente promover esta Região Autónoma;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Conceder, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, à "Sociedade Turfística, Palheiro Golfe, SA", um apoio financeiro de 40.000.000\$00, escalonado nos meses de Agosto, Setembro, Outubro e Novembro do corrente ano, como se segue:

-Agosto - 10.000.000\$00

-Setembro - 10.000.000\$00

-Outubro - 10.000.000\$00

-Novembro - 10.000.000\$00

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação

Económica 05.01.02, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 817/93

Ao abrigo do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março.

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 12.000.000\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda do leite produzido na Região, para o mês de Agosto de 1993.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02, Alínea a) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 818/93

Considerando que o Aeroclube da Madeira enquanto associação com fins recreativos, culturais e desportivos, constituída por escritura pública de 14 de Fevereiro de 1980, onde constam os respectivos Estatutos, publicados no Diário da República de 12/5/1980, nº. 109, III Série, vem revelando, desde essa data, efectivo e relevante contributo no âmbito da cultura aeronáutica, com repercussões visíveis e muito positivas no que respeita à melhoria das condições turísticas e culturais da Região Autónoma da Madeira;

Considerando o relevante empenho demonstrado na colaboração com as entidades regionais, designadamente, no âmbito da detecção de focos de incêndio, bem como nas actividades de reconhecido interesse público;

Importando retirar o máximo aproveitamento dessa colaboração cujas potencialidades se veriam francamente aumentadas pela dotação daquela Associação com o estatuto de utilidade pública, com tudo o que o mesmo representa em termos de direitos e deveres a exercer em vista à prossecução do interesse público;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Declarar de utilidade pública o Aero Clube da Madeira, nos termos do artigo 1º. do Decreto Regional nº. 26/78/M, de 3 de Julho, que adapta à Região o Decreto-Lei nº. 460/77, de 7 de Novembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 819/93

Em cumprimento do disposto no nº. 3 do artigo 3º. do Decreto-Lei nº. 196/93, de 27 de Maio, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu o seguinte:

O disposto no nº. 1 da Resolução nº. 96/93, de 4 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

"1- Nomear o Dr. António Henrique Fernandes Rosa Gomes, Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário de Economia e Cooperação Externa, o qual fica autorizado a exercer no âmbito da sua especialidade profissional de gestão de empresas, nos termos estabelecidos nas alíneas a) e b) do nº. 2 do artigo 3º. do Decreto-Lei nº. 196/93, de 27 de Maio, as seguintes actividades:

- a) Actividades docentes;
- b) Ministrando cursos de formação profissional;
- c) Dar consultadoria;
- d) Exercer jornalismo económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 820/93

Considerando que as actuais tarifas dos Transportes Públicos Colectivos de Passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu ao abrigo do disposto no artº. 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, resolveu:

1- Atribuir um subsídio no montante de 9.381.818\$00, referente ao mês de Julho de 1993, à "Empresa dos Transportes Urbanos, Horários do Funchal - Transportes Públicos, Limitada".

2- Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 821/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu o seguinte:

1- Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da Direcção Regional de Portos, a abrir concurso público para a execução da empreitada de "Construção do Molhe-Cais do Porto Novo".

2- Aprovar o Programa do Concurso, o respectivo Caderno de Encargos e demais peças escritas e desenhadas, que se anexam à presente Resolução e dela fazem parte integrante.

3- O presente encargo será suportado pelo Orçamento Privativo da Direcção Regional de Portos, através da rubrica 07.01.04-F.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 822/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 15.000.000\$00 à empresa Jornal da Madeira, Lda., destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, Alínea A.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo

Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Preço deste número: 70\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano)</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Serie</td> <td>2 326\$00</td> <td></td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescenta os portes de correio (Portaria nº 8.93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa (Ano)	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Serie	2 326\$00		1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano)	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00							
Cada Serie	2 326\$00		1 180\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"